



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

---

**ANEXO XIV**

**MODELO DE MEDIDA EDUCATIVA N° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.**

O diretor-geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus \_\_\_\_\_*, no uso de suas atribuições legais, considerando o relatório recebido da Comissão de Análise de Conduta Discente, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, referente ao processo \_\_\_\_\_, em que está recomendada a aplicação de medida educativa ao discente

\_\_\_\_\_  
(*nome*),

**RESOLVE:**

DETERMINAR a aplicação do Regulamento de Conduta Discente em face do descumprimento de seu artigo \_\_\_\_\_ inciso \_\_\_\_\_ (*descrever o ato de indisciplina ou infração*).

DETERMINAR ao discente  
\_\_\_\_\_  
(*nome*) \_\_\_\_\_

*(descrever a medida educativa aplicada).*

Dá-se ciência aos responsáveis legais que deverão assinar esta medida e devolvê-la para arquivamento na ficha individual do discente.

Conforme o artigo \_\_\_\_\_ do Regulamento de Conduta Discente, o discente terá 10 (dez) dias, a contar do dia da ciência da medida educativa, para apresentar recurso.

---

Diretor-geral do *campus*

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

---

Discente

---

Responsável legal do discente  
(*se discente menor de 18 anos*)